



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº ...1.216/92.....

"Modifica o artigo 2º da Lei nº 1.149/91
e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de
Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande-MT
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O artigo da Lei nº 1.149/91 de 23 de setem-
bro de 1.991, passa a ter a seguinte redação:

"Artº 2º - A dimensão, localização e confrontação do
terreno de que trata o artigo primeiro desta Lei são os seguintes:

Do marco 01 a 02 - medindo 85,53 mts confrontando com
a Rua "F".

Do marco 02 a 03 - medindo 128,40 mts confrontando
com a Rua Projetada.

Do marco 03 a 04 - medindo 142,41 mts confrontando
com a Rua "P".

Do marco 04 a 05 - medindo 30,10 mts confrontando com
a Rua "M".

Do marco 05 a 06 - medindo 50,00 mts confrontando com
quem de direito.

Do marco 06 a 01 - medindo 50,00 mts confrontando com
quem de direito.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT,
08 de maio de 1992.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES